

TA – 050/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e, por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e outro lado **GOIÁSLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.298/0001-10, com sede na Rua Tambaú, Qd. 132, Lt. 05 nº 314, Setor Jardim Atlântico, CEP 74.843-510, Goiânia-GO, representada por sua sócia administradora **Valéria Gomides Pinto Sampaio**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.367.881 2º via - DGPC/GO e do CPF nº 382.309.501-30, residente e domiciliada nesta Capital, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2015**, em conformidade com o **Processo nº 2015/356320** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas Cláusulas: Quarta – Do Valor do Contrato e Nona – Da Vigência, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

*Fica o valor do contrato reajustado em 9,50% (nove vírgula cinquenta por cento), neste sentido, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total mensal de **R\$ 221.868,90 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.662.426,80 (dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, e, eventualmente, sempre que necessário, o valor de R\$ 161,26 (cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), por diária de auxiliar de serviços gerais, totalizando R\$ 48.378,00 (quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito mil) e o valor de R\$ 173,44 (cento e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), por diária de jardineiro, totalizando R\$ 29.484,80 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); bem como, o valor de R\$ 151,35 (cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), por diária de recepcionista e o valor de R\$ 236,46 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), por diária de cozinheira.*

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 27 de julho de 2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 27 de julho de 2016.

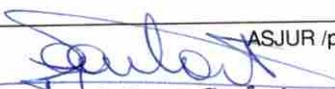

Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Dir. Administrativo/Financeiro - OVG


Valéria Gomides Pinto Sampaio
GOIÁSLIMP

Testemunhas:

1. 
2. _____


Jucélia de Souza Goulart
Título/ASJUR-OAB/GO 15.675

